



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

000006

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Show artístico com o cantor Alanzinho Coreano para apresentação no dia 05 de Julho de 2025, na Praia da Macedônia, veraneio 2025, neste Município de Bernardo Sayão -TO.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DO OBJETIVO:

Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) afim de realizar a Contratação de Show artístico com o cantor Alanzinho Coreano para apresentação no dia 05 de Julho de 2025, na Praia da Macedônia, veraneio 2025, neste Município de Bernardo Sayão -TO.

ESTIMATIVAS E DAS QUANTIDADES E VALORES:

Considerando que o departamento requisitante necessita da contratação dos artistas para atender as suas demandas constantes do departamento.

ITEM	QNT	UND	PRODUTOS	VALOR DO SHOW
01	01	Show	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ALANZINHO COREANO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, NA PRAIA DA MACEDÔNIA, VERANEIO 2025, NESTE MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO -TO	R\$ 200.000,00

Os valores acima foram realizados através de proposta comerciais enviadas pelos agentes dos artistas.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Evento: VERANEIO 2025 DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO -TO.
Cidade: BERNARDO SAYÃO -TO.

Data: 05 de Julho de 2025.

O evento terá início às 22 horas do dia 05 de julho de 2025.

Local: PRAIA DA MACEDÔNIA

O evento será realizado em Palco instalado na Praia

Objetivo do Show:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

000007

Promover o acesso à cultura: A Constituição Federal do Brasil assegura o direito ao acesso à cultura e ao lazer como parte do bem-estar social.

Incentivar a valorização cultural: Shows e eventos públicos podem ajudar a valorizar e difundir manifestações culturais locais e nacionais.

Estimular a economia local: Eventos artísticos podem atrair visitantes e estimular o comércio e serviços locais.

Fortalecer a identidade comunitária: Shows podem ser parte de celebrações tradicionais que reforcem o senso de comunidade e pertencimento.

Gerar entretenimento: Proporcionar lazer e entretenimento para a população é uma forma de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

(...)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

000008

O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Adequação do local onde será realizada a apresentação, (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 O veraneio é um evento tradicional no município de Bernardo Sayão, que busca proporcionar lazer para todos os moradores deste município e da região. É um evento de grande importância cultural, ao qual atrai moradores, turistas e antigos residentes. A presença do ALANZINHO COREANO, conhecido por seu talento e popularidade, é esperada para agregar valor artístico ao evento, atraindo um público maior e proporcionando uma experiência memorável aos participantes.

7.2 A apresentação do artista, caso seja formalizada, ocorrerá às 22:00 horas do dia 05 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO ALANZINHO COREANO

8.1 Aos 18 anos de idade, começou a compor músicas que se tornaram grandes sucessos como “Adeus, Tchau Já Era”, na voz de Samira Show, “Meu coração me odeia”, sucesso na voz da Taty Girl com feat. de Wesley Safadão, “Adeus, bye, bye” com Marcia Felipe e “E injusto” gravada por Rai Saia Rodada, “Oh Rapariga”, gravada com Toca do Vale, a música já alcançou mais de meio milhão de visualizações no Youtube. Conhecido por suas composições, chamou a atenção do produtor Rod Bala e iniciou o projeto Alanzim Coreano, com o primeiro hit “Nasceu pra Brilhar”, alcançando o primeiro convite de parceria, com o Luan Estilizado. E o segundo sucesso “Pensando em Nós Dois”. também rendeu bons frutos, além de um feat com Rai Sala Rodada. O single “Pega o Guanabara” está se tornando um hit nacional com clipe disponível no seu canal do Youtube.

O Cantor Aos 23 anos, Alan Bezerra da Penha, o Alanzim Coreano, soma grandes sucessos à uma história de perseverança e importantes escolhas. Ainda pequeno, no município de Cascavel, região metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, fugia de casa para cantar e tocar violão na praça e quase sempre era resgatado pela mãe que repreendia a peraltice musical, até perceber que na verdade estava diante de um grande talento. Apaixonado por futebol e promessa dos times de base do Ceará e Fortaleza Esporte Clube, antes de se tornar Alanzim Coreano, Alan precisou escolher entre o campo e o palco, a bola ou o microfone e esta decisão não foi fácil. “Eu era feliz jogando futebol, mas a música sempre mexeu muito comigo. Foi muito difícil ter que decidir entre a música ou o futebol. Cheguei a pedir a Deus por uma solução, e Deus me mostrou que o meu futuro estava na música, e deu certo”, comemora o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

000009

artista. Aos 18 anos de idade, começou a compor músicas que se tornaram grandes sucessos como “Adeus, Tchau Já Era”, na voz de Samira Show, “Meu coração me odeia”, sucesso na voz da Taty Girl com feat. de Wesley Safadão, “Adeus, bye, bye” com Marcia Felipe e “E injusto” gravada por Rai Saia Rodada, “Oh Rapariga”, gravada com Toca do Vale, a música já alcançou mais de meio milhão de visualizações no Youtube. A justificativa da contratação se tem pelo grande números de fãs do cantor na nossa região.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão durante o VERANEIO 2025.

DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Não se aplica.

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

000010

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdêneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico cultural, com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos shows, a Secretaria Municipal de Administração selecionou os artistas pois atendem as expectativas para a realização do evento, são artistas consagrados nacionalmente e regionalmente. O artista possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular bernardense, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O VERANEIO 2025 contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

Cronograma de apresentações;

Show com o cantor ALANZINHO COREANO

Compete a contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

Data da apresentação: 05/07/2024 – SABÁDO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

000011

Horário previsto: das 22h00 às 23h30, a qual show terá duração em média de 01h e 30 min. - reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário, sob aviso prévio.

Cabe ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários para execução dos serviços.

A montagem da estrutura da contratada deverá estar finalizada e em funcionamento até às 22h00min. logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de todas as estruturas.

Compete a contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

MEDIDAS AMBIENTAIS

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

Observação das normas do INMETRO;

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

000012

Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

DA ORDEM DE SERVIÇOS

A ordem de serviços será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize os serviços a ela adjudicado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, como locação de palco e sonorização. Esses serviços foram objetos de licitações anteriores com contratos vigentes.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo: Após análise detalhada das necessidades culturais do município e considerando a relevância do artista no cenário nacional, concluímos que a contratação dos shows é viável e benéfica para a comunidade. A apresentação atende aos critérios de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e promoverá o acesso à cultura, além de gerar impacto econômico positivo localmente.

Este estudo técnico preliminar demonstra que a contratação de show artístico com o cantor Alanzinho Coreano para apresentação no dia 05 de julho de 2025, na praia da macedônia, veraneio 2025, neste município de Bernardo Sayão -TO, é de suma importância para o enriquecimento cultural e social do município. O artista possui reconhecimento público e crítica especializada, atendendo aos requisitos de inexigibilidade de licitação. A expectativa de público e o retorno econômico justificam o investimento, alinhando-se com as políticas públicas de promoção da cultura e desenvolvimento econômico local.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

000013

Os estudos preliminares evidencia que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Bernardo Sayão – TO, 02 de Junho de 2025


Gerson da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Administração